

COMUNICADO

INFORMAÇÃO SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 29.º-Q do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (“Banco Montepio”) informa que recebeu do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade competente para a supervisão em base consolidada do Banco Montepio, a decisão relativa ao processo anual de análise e avaliação (*Supervisory Review and Evaluation Process - SREP*).

O requisito específico de fundos próprios (Pilar 2 - P2R) aplicável ao Banco Montepio a partir de 1 de abril de 2026 é fixado em 2,85%, traduzindo uma redução de 25 pontos base face ao requisito anteriormente em vigor. Esta redução reflete a avaliação positiva, pelo Banco de Portugal, da evolução do risco global do Banco Montepio.

Nos termos do n.º 10 do artigo 116.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o requisito específico deverá apresentar uma composição que respeite a proporção legalmente determinada. Os requisitos mínimos prudenciais de fundos próprios incluem as componentes do requisito mínimo (Pilar 1), do requisito específico (Pilar 2) e do requisito combinado de reservas de fundos próprios (CBR), conforme indicado na tabela abaixo:

Banco Montepio - Base Consolidada					
	Rácios de fundos próprios 31 de dezembro 2025 ⁽¹⁾	Requisitos mínimos prudenciais de fundos próprios			
		Total	Pilar 1	Pilar 2	CBR
CET1	16,4%	9,59%	4,5%	1,60%	3,48%
Tier 1	16,4%	11,62%	6,0%	2,14%	3,48%
Capital Total	19,5%	14,33%	8,0%	2,85%	3,48%

⁽¹⁾ Rácios proforma apurados incluindo os resultados líquidos acumulados do período, deduzidos da distribuição de resultados estimada. Com referência a 31 de dezembro de 2025, os rácios não incluindo os resultados líquidos do período e os dividendos previstos são: CET1 e Tier 1 15,6%, e Capital Total 18,7%.

O CBR inclui a reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, a reserva para outras instituições de importância sistémica (reserva de O-SII) de 0,25% e a reserva contracíclica de 0,73%¹.

Considerando os rácios de capital em 31 de dezembro de 2025, o Banco Montepio excede os requisitos mínimos exigidos de CET1, Tier 1 e Capital Total, evidenciando uma sólida solvabilidade e uma elevada capacidade de absorção de choques, em linha com o objetivo de manter uma estrutura de capital robusta e sustentável.

Lisboa, 24 de março de 2026

Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.

¹ Média ponderada das exposições por país pela respetiva reserva contracíclica, recalculada trimestralmente De acordo com o Aviso n.º7/2024, o Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, determinou que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios aplicável às exposições em Portugal a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2026 é de 0,75%.